

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**
007/2025

CONTRATANTE
Fundação Gregório de Mattos

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 160 (cento e sessenta) unidades de canecas de porcelana branca personalizadas, com capacidade aproximada de 330 ml, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.872,53

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 07/11/2025
Até 11/11/2025

DIÁRIO OFICIAL
ANO XXXIX| Nº 9.148

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
I. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO
Gerência: Gerência Administrativa e Financeira – GERA/FGM Gerente: Noedson Conceição Santos – Subgerente Administrativo
II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
<p>A Fundação Gregório de Mattos – FGM, no exercício de suas atividades administrativas, utiliza copos plásticos descartáveis como utensílios de uso diário pelos seus colaboradores. Esta prática, ainda comum em repartições públicas, gera custos recorrentes ao erário e contribui para o aumento da produção de resíduos sólidos, em contradição às diretrizes de sustentabilidade ambiental defendidas pela Prefeitura Municipal do Salvador.</p> <p>Em alinhamento com as políticas municipais de redução do uso de plásticos descartáveis e com o Programa Interno de ESG (Environmental, Social and Governance), a presente contratação representa uma ação concreta do poder público em favor da preservação ambiental, da redução de custos administrativos e da promoção do bem-estar dos servidores.</p> <p>A aquisição de canecas de porcelana personalizadas constitui medida de caráter estratégico, social e ambiental. Trata-se de iniciativa que fortalece o compromisso institucional da FGM com a construção de uma Salvador mais sustentável e inovadora, em consonância com o planejamento estratégico municipal que coloca a cidade como referência em desenvolvimento inclusivo e responsável.</p> <p>Além do impacto ambiental positivo, a medida traz benefícios diretos ao cotidiano da instituição:</p> <ul style="list-style-type: none">• Oferece um utensílio permanente, durável e de qualidade para os colaboradores;• Estimula o consumo regular de água durante a jornada de trabalho, promovendo saúde e conforto;• Fomenta senso de pertencimento e valorização dos servidores, ao permitir a personalização das canecas com nome e identidade visual institucional;• Reduz gastos recorrentes com descartáveis, representando economia ao erário a médio e longo prazo. <p>A personalização das canecas com a temática “Menos Plástico, Mais Sustentabilidade”, acrescida da logomarca da gestão e da FGM, reforça o caráter educativo e mobilizador da ação, transmitindo à sociedade a mensagem de que a Administração Municipal é protagonista na adoção de práticas responsáveis e no incentivo a novos hábitos de consumo conscientes.</p> <p>Portanto, a presente contratação não se resume à aquisição de um bem de consumo permanente. Ela representa uma política pública de sustentabilidade aplicada ao cotidiano da FGM, com reflexos positivos para o meio ambiente, para a saúde e satisfação dos colaboradores e para a economia dos recursos públicos.</p> <p>Nesse sentido, a presente contratação não se limita à aquisição de um bem de consumo. Trata-se de uma medida estratégica de sustentabilidade, valorização institucional e promoção do bem-estar dos colaboradores, por meio da fornecimento de 160 unidades de canecas de porcelana branca, com capacidade de 330 ml, personalizadas individualmente com nome e sobrenome dos colaboradores, incluindo layout específico com a temática “Menos Plástico, Mais Sustentabilidade”, acrescido da logomarca da gestão e do órgão solicitante. A iniciativa reforça o compromisso da Prefeitura Municipal do Salvador com práticas responsáveis e inovadoras, contribui para a redução de resíduos plásticos, estimula o consumo de água pelos servidores, promove sentimento de pertencimento e valorização dos colaboradores e representa uma economia concreta para o erário, alinhada às políticas municipais de sustentabilidade e à estratégia de governança do órgão.</p>
III. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE BRIGADISTA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DETALHADA</u>	<u>QTD. DE MEDIDA</u>	<u>QTD. DE CANECAS</u>	<u>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</u>
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS	Canecas de porcelana branca, com alça, capacidade de 330 ml (+/- 10%), fundo reforçado, gravação em alto relevo da marca do fabricante e capacidade, personalização em decalque tipo fogo forte com logomarca da gestão, nome do órgão solicitante, nome/sobrenome do colaborador e temática “Menos Plástico, Mais Sustentabilidade”, conforme layout fornecido.	UNIDADE	160	R\$ 24,20

Conformidade técnica:

- O produto deve atender às normas ABNT NBR e resoluções da ANVISA vigentes;
- A contratada deverá apresentar certificado ou declaração acerca da composição do material;
- As canecas deverão ser novas, de primeira qualidade, devidamente embaladas para transporte e entrega.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo global admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 3.872,53 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, com a coleta de cotação em empresas do ramo, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto. O valor global, resultante da pesquisa de mercado, foi calculado a partir da média aritmética simples das cotações coletadas, e será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação dos itens contemplados no objeto desta dispensa.

V. CONTRATAÇÕES ASSOCIADAS

() sim (x) não

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE HOUVER:

(x) sim () não

Esta contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador e ao Programa Interno de ESG da FGM, que priorizam a redução de resíduos sólidos, a responsabilidade socioambiental e a racionalização do uso de recursos públicos.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução significativa do consumo de copos plásticos descartáveis nas dependências da FGM;
- Contribuição para a diminuição da produção de resíduos sólidos e do impacto ambiental;
- Maior engajamento dos colaboradores em práticas institucionais de sustentabilidade;
- Economia orçamentária a médio e longo prazo, com menor dependência de insumos descartáveis.

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou documento

equivalente, em fornecimento único.

Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de garantir a continuidade dos serviços a critério da Administração Pública, respeitando-se, sempre, a vigência máxima deste diploma legal.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO

No valor global já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito em conta-corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta-corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela GECULT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

O pagamento será realizado em parcela única, faturada mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE no valor e condições estabelecidas em CONTRATO.

Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

X. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, e/ou de contratantes anteriores do proponente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

XI. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
9. Declaração de que não possui familiar agente público, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores.
10. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.

XII. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as especificações prestadas no termo de referência e na proposta apresentada, sob pena de suspensão pela CONTRATANTE, no caso de inadequação entre o serviço prestado e as especificações definidas em termo.

Cumprir fielmente o CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições.

Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais itens rejeitados;

Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do CONTRATO, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização por parte da GERAf, a aprovação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinado a quem for

necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao CONTRATO, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Comunicar formalmente eventuais falhas ou irregularidades na execução;

Receber provisoriamente e definitivamente os bens, após verificação da conformidade.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

XIII. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

A contratação através de Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021, Decreto nº 34.375 de 31 de agosto de 2021 e Portaria SEMGE nº 624-2021 – Aprova a IN 05 – Dispensa.